



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO CONVITE Nº. 001/2019**

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO**

**2019000828**

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de água mineral potável, apropriada para consumo a todos os servidores da Câmara Municipal de Palmas e copos descartáveis, nos quantitativos estimados e discriminados no Termo de Referência - **Anexo I.**

**TIPO DE LICITAÇÃO**

**Menor Preço Por Item**

**FUNDAMENTO LEGAL**

Lei n. 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e Decreto Federal 6.204/2007.

**ABERTURA**

**20/ 09 / 2019**

**Hora 09:00min. (nove horas) Horário Local.**

**FONE**

**3218 – 4626**

**E-MAIL**

**[cplcamarapalmas@gmail.com](mailto:cplcamarapalmas@gmail.com)**



## EDITAL DO CONVITE Nº. 001/2019

A **Câmara Municipal de Palmas - TO**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 004 de 07 de Janeiro de 2019, torna público que será realizado no **dia 20 de setembro de 2019, às 09:00** na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, Palmas – Tocantins, o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço por item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, bem como o Processo Administrativo nº 2019000828, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de água mineral potável, apropriada para consumo a todos os servidores da Câmara Municipal de Palmas e copos descartáveis, nos quantitativos estimados e discriminados no Termo de Referência, **Anexo I**.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, que atuem no ramo do objeto deste Convite, sejam convidadas ou retirem este Convite junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante comprovante de recebimento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.**

2.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.2 Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

2.1.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração, suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que também estejam incluídas no CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, no endereço eletrônico (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=sc>).

2.1.4 Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



### 3. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os envelopes distintos de habilitação e proposta, devidamente lacrados, deverão ser entregues até o dia, hora e no local indicados no preâmbulo deste Convite, devendo os mesmos constar, na parte externa, o número deste Convite e do processo, a razão social da empresa e o seu endereço completo.

3.2. O envelope “**Habilitação**” deverá conter, em original ou cópia autenticada em Cartório (ou cópia autenticada por servidor da Câmara Municipal de Palmas), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, os seguintes documentos:

#### 3.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de certidão negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)



### 3.2.1.2 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente.

### 3.2.1.3 – Outras comprovações:

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º DA CF (Empregado Menor), conforme modelo do **Anexo II**;
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **Anexo IV**;
- c) Declaração de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.1.3 deste edital, conforme modelo do **Anexo V**.
- d) Termo de Opção e Declaração pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, conforme modelo do **Anexo VI**.

3.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos que não mencionarem a respectiva validade serão considerados válidos por sessenta dias, a contar da expedição.

3.2.2. As cópias de documentos retirados via internet, passíveis de validação on-line, dispensam autenticação.

3.2.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

3.3. O envelope “**Proposta**” deverá trazer apenas a proposta comercial da empresa, apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e o número deste Convite;
- b) Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes no edital;
- c) Preço unitário e total das mercadorias, em algarismos, moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e por extenso, incluindo os tributos e demais encargos incidentes, inclusive seguros;
- d) Forma de entrega que será mediante requisição;
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) Dados bancários, com a indicação do banco, agência e conta-corrente;



- g) Data e assinatura do representante legal da empresa.

#### 4. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 4.1. A abertura dos envelopes de habilitação e de propostas se dará no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes devidamente credenciados que compareceram ao ato.
- 4.1.1. Quando o representante da empresa não for um sócio legalmente habilitado, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da empresa comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de documento de identidade para verificação, conforme modelo do **Anexo III**.
- 4.2. Serão habilitados apenas os licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos no item 3.2 e atenderem às exigências contidas no item 2.1.
- 4.3. A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa para melhor análise dos documentos de habilitação, ou para julgamento das propostas, sendo o resultado publicado no **Diário Oficial do Município de Palmas, no placar da Câmara Municipal de Palmas e no endereço eletrônico [www.cmpalmas.to.leg.br](http://www.cmpalmas.to.leg.br)**.
- 4.4. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos ou apresentar amostra(s), no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.
- 4.5. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que: não atenderem às exigências contidas neste Convite; impuserem condições não previstas neste mesmo ato convocatório; apresentarem preços manifestamente inexequíveis (de acordo com a planilha de custos mencionada no item anterior);
- 4.6. Ofertarem preços superiores ao estimado, quando esse valor constar no Convite;
- 4.7. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 a 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, obedecidos os critérios estipulados neste convite.
- 4.8. As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas, omissões ou alteração no valor ofertado.
- 4.9. As propostas que apresentarem divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

extenso, serão levados em conta estes últimos.

- 4.10. Realizado o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá os autos ao ordenador da despesa para adjudicação e homologação de todo o procedimento licitatório.

## 5. DO CONTRATO

- 5.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo IV, com duração de 12 meses.**
- 5.2 Após regular convocação por parte da Câmara Municipal de Palmas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 5.3 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Palmas.
- 5.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 5.5 Aplicam-se ao contrato as disposições do art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 5.6 As formas de obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – **Anexo VI** deste edital.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Palmas, conforme abaixo:

- a) Funcional Programática: 02.100.01.122.1122.4501;
- b) Fonte: 0010.00.199;
- c) Natureza da Despesa: 3.3.90.30;
- d) Ficha: 20190012.



- 6.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Diretoria Financeira desta Câmara Municipal de Palmas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

- 7.1. A sistemática de preços, reajuste e pagamento está descrita nas Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira respectivamente, da Minuta do Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

## 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.2. As penalidades serão obrigatoriamente anotadas nos Registro da Câmara Municipal de Palmas e publicadas no **Diário Oficial do Município de Palmas**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 8.3. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, poderá ser-lhe aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- 8.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes;
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmas à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

- 9.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- 9.4. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo;
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h (horário local);
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. Qualquer pessoa até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do Convite;
- 10.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [cplcamarapalmas@gmail.com](mailto:cplcamarapalmas@gmail.com), ou por meio do protocolo geral da Câmara Municipal de Palmas, sito Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, Palmas – Tocantins.





## 12. CONDIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.2. A critério da Câmara Municipal de Palmas a presente licitação poderá ser:
- 12.3. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 12.4. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 12.5. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.6. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;
- 12.7. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;
- 12.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 12.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 12.10. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 8h às 13h (horário local), pela Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, Palmas – Tocantins, ou por meio do sítio [www.palmas.to.leg.br](http://www.palmas.to.leg.br), observados os procedimentos nele previstos;
- 12.11. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;
- 12.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
  - a) Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Menor de 18 Anos;
  - c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
  - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a Licitante não se encontra em qualquer situação prevista no Item 2.1.3 deste edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Opção e Declaração
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, depois de ouvido a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Palmas, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 12.14. As propostas lacradas das empresas inabilitadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar do julgamento da habilitação.
- 12.15. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.16. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, Palmas – Tocantins, ou pelo telefone (63) 3218-4626, nos dias úteis, das 8h às 13h (horário local);
- 12.17. As questões resultantes deste Convite serão dirimidas no Fórum da Comarca de Palmas.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

**Demetrius de Araújo Coutinho**  
Presidente da CPL

**Raimunda Neta Alves Pereira**  
Secretária

**Elisângela Santos do Nascimento**  
Membro



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento, parcelado, de água mineral e copos descartáveis através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**3. OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por a contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de água mineral e copos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantitativos será de acordo com o item, deste Termo de Referência.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer água mineral, potável, apropriada para consumo a todos os servidores da Câmara Municipal de Palmas, bem como ao público usuário dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Qty.	Und.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1.	3.800	Galão	Água mineral, natural, potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, lacrados, fabricados em policarbonato - PC ou em polietileno tereftalato - Pet, de ótima qualidade, retornáveis, azul-claro, super transparente, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto, contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, higienizados, mediante troca de vasilhame, e, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	11,00	41.800,00



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

2.	2.700	Pacote	Água mineral, natural, potável, sem gás, embalada em pacote 6X1, com 06 (seis) garrafas de 1,500ml (um litro e meio), tipo PET, não retornáveis contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	15,00	40.500,00
3.	50	Caixa	Água mineral, natural, potável, sem gás, copo 200ml, 48x1, embalada em caixa com 48 (quarenta e oito), copo de polipropileno, protetor na parte superior com lacre de segurança, sem avarias, contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	31,00	1.550,00
4.	200	Caixa	Copo descartável, em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°, branco leitoso ou translúcido com capacidade de 200 ml, DE BOA QUALIDADE, isento de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos e deformações, embalado em sacos plásticos, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ter bordas arredondadas, contendo frisos, devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 14.865. Caixa 25x1, com 25 (vinte e cinco) copos de plásticos. Embalagem em sacos com 100 (cem) unidades.	136,00	27.200,00
5.	100	Caixa	Copo descartável, em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°, branco leitoso, com capacidade para 50 ml, DE BOA QUALIDADE, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em sacos plásticos constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso de cada copo. Os copos devem ter bordas arredondadas, contendo frisos, devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 14.865. Caixa 50x1, com 50 (cinquenta) copos plásticos. Embalagem em sacos com 100 (cem) unidades.	136,00	13.600,00



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

## 6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Recursos próprios – Outras Despesas - 001000199.

## 7. ESTIMATIVA

7.1. O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 124.650,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Funcional programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Subitem	Valor
02.1000.01.122.1122.4501 - Manutenção dos serviços administrativos	33.90.30	001000199	20190012	0700	R\$ 83.850,00
02.1000.01.122.1122.4501 - Manutenção dos serviços administrativos	33.90.30	001000199	20190012	2100	R\$ 40.800,00

## 9. PRAZO PARA ENTREGA

9.1. A empresa deverá entregar os materiais imediatamente após a assinatura do contrato, mediante Requisição assinada por servidor responsável.

9.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.3. O fornecimento de águas classificadas como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

9.4. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e a pedido da Contratante, mediante requisição assinada por servidor responsável, que informará a quantidade necessária de unidades de Garrações de 20 (vinte) litros, de Pacotes de garrafas de 1,5 (um litro e meio), de pacotes de copo de 200 ml (duzentos mililitros) e Copos Descartáveis.

9.5. Garrações com 20 litros, lacrados, através do sistema de substituições, para a Câmara Municipal de Palmas, com vasilhames fornecidos em regime de comodato.

9.6. Caixas de copos descartáveis de 200ml para água e 50ml para café.

9.7. O prazo de validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

9.8. Fazer a entrega do produto solicitado, no prazo máximo de 24 horas, em caso de feriado, através do recebimento da requisição assinada e carimbada pela autoridade que a emitiu.

9.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua violação do lacre do produto.

9.10. Será designado um fiscal de contrato para acompanhamento da execução do objeto.

## 10. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Câmara Municipal de Palmas, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Palmas-TO.

10.2. Caso haja mudança na localização do prédio da Câmara Municipal de Palmas, a empresa Contratada deverá efetuar o fornecimento de água e entrega dos materiais nos mesmos moldes ora contratados.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá fornecer garrafões, com 20 litros, lacrados, para todos os bebedouros da Câmara Municipal de Palmas até o primeiro abastecimento. Após, será através de substituição de garrafão, fornecido pela Contratada.

11.2. Deverá ser fornecida pela Contratada, em regime de comodato (sem custo para a Câmara Municipal de Palmas), a quantidade mínima de 3.800 garrafões.

11.3. O requisitante deverá realizar a solicitação dos vasilhames (garrafões de 20 litros) em comodato à Contratada, os quais serão devolvidos à contratada em até 30 dias após a finalização do contrato.

11.4. O fornecimento dos garrafões com água deverá ser realizado através da requisição própria de fornecimento.

### 11.5. DOCUMENTAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DURANTE O CONTRATO:

11.5.1. Manter, durante toda a execução e como condicionante para a continuidade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, em plena validade, a ser verificada através dos respectivos sites na internet:

11.5.1.1. Documento comprobatório de regularidade junto ao FGTS – CRF;

11.5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 11.6. FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES:

11.6.1. O fornecimento dos garrafões a Contratada deverá fornecer em comodato para a Câmara Municipal de Palmas, garrafões de 20 litros que estejam dentro do prazo de validade, conforme normas vigentes.

11.6.2. A entrega dos garrafões será feita através de Requisição e informada ao fiscal do contrato através de cópia, constando a localização exata dos mesmos para controle.

11.6.3. Os garrafões entregues (vasilhames) e o fornecimento de água sem a Requisição estar devidamente assinada e carimbada por qualquer servidor da Diretoria Administrativa, não poderão ser cobrados da Contratante, não sendo devolvidos ao término do contrato.

11.6.4. Tendo em vista a possibilidade de ainda restarem garrafões cheios, a Contratante poderá realizar a devolução dos vasilhames em até 30 dias após o término do contrato, devendo para isto agendar com o fiscal do contrato o dia e a hora para retirar os materiais da Contratada.

### 11.7. VALIDADE DO GARRAFÃO, 1.500ML, COPOS DE 200ML E DA ÁGUA:

11.7.1. A Contratada deverá fornecer água mineral envasada em garrafão, garrafa de 1.500ml e o copo de 200 ml, com validade dentro dos prazos exigidos pelas normas vigentes. Esta validade deve estar estampada na própria embalagem, não sendo aceita etiqueta colada no casco.

11.7.2. A Contratada deverá fornecer água mineral envasada com validade de, no mínimo, um mês, contado da data de entrega do material. Esta validade deve estar impressa no rótulo ou vasilhame, não sendo aceita etiqueta colada no casco.

11.7.3. A Contratada deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes,



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores do Governo Federal, dentre outros.

10.8. REQUISICÃO DE FORNECIMENTO:

10.8.1. O fornecimento inicial do vasilhame compreenderá o garrafão e água mineral, dentro dos padrões exigidos pelas normas vigentes. Após o primeiro abastecimento, o fornecimento será realizado através de substituição de garrafões, ou seja, a Contratada entrega o(s) garrafão(ões) cheio(s) e leva o vazio existente.

10.8.2. Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de Requisição e poderão ser feitos através de telefone disponibilizados pela Contratada.

10.8.3. A Contratada deverá efetuar os fornecimentos objetos deste contrato no período das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, até no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do pedido efetuado por meio da Requisição, devidamente assinada e carimbada pelo funcionário do local que está recebendo, sendo imprescindível a identificação do local (em carimbo) em que foi realizada a entrega, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento.

10.8.4. Fornecimentos efetuados sem a referida requisição não poderão ser cobrados da Contratante, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade.

10.9. TROCA DE MARCA DO FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

10.9.1. Caso haja problema no fornecimento da água mineral de garrafão, garrafa de 1.500ml ou do copo de água (Marca/Fonte), que foram informados na proposta, a empresa poderá providenciar a entrega de outra marca, desde que mantidas as especificações acima descritas, além de informar por escrito à Contratante da troca da fonte envasadora.

10.9.2. Em caso de substituição de Fornecedor/Fonte, a Contratada deverá enviar as documentações relativas à nova fonte, mantendo-se o mesmo prazo.

10.9.3. Deverá efetuar a substituição dos garrafões, garrafa de 1.500ml e copos de 200 ml ou das caixas de copos entregues, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, por alteração no sabor, turbidez, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens, lacre com defeito no rompimento e quando forem detectadas embalagens violadas ou com vazamento, rachaduras ou furos.

10.9.4. A Contratada deverá efetuar a substituição dos produtos (copo, garrafa de 1.500ml, copos de 200ml e garrafão), sem custo para a contratante, em até 48 horas, após a comunicação por escrito do Contratante.

10.10. ATRASO NA ENTREGA:

10.10.1. Quando ficar comprovado que a Contratada atrasou a entrega dos produtos, a Contratante poderá descontar a título de mora, 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do produto em questão. Este desconto será efetuado diretamente quando do pagamento da fatura.

10.10.2. A comprovação do atraso será feita pela verificação nas Requisições, confrontando o dia da solicitação e real data da entrega.

10.10.3. A Contratante informará a Contratada a respeito das eventuais aplicações de mora e que será descontado da Nota Fiscal.

10.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.11.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos termos do Contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

10.11.2. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do Contrato.

10.11.3. Proceder à busca e entrega de documentos atinentes ao Contrato, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário.

10.11.4. Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

10.11.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.11.6. Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.

10.11.7. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

10.11.8. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor.

10.11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço de fornecimento do produto.

10.11.10. A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.

10.11.11. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

10.11.12. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento do (s) produto(s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada a contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da contratante.

10.11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente, o serviço.

10.11.14. Manter seus empregados quando nas dependências da contratante, sujeitos às suas normas disciplinares, sem que haja, entretanto, qualquer vínculo empregatício com esta.

10.11.15. Proporcionar o atendimento e entrega do produto, respeitando as condições normas de segurança interna da contratante.

10.11.16. Ficará a cargo da Diretoria Administrativa, solicitar, acompanhar e receber os produtos entregues pela contratada.

#### 10.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

10.12.2. Assegurar aos funcionários da Contratada o acesso às instalações da Câmara Municipal de Palmas, durante o tempo necessário a entrega do produto, respeitadas as normas de segurança.

10.12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada.

10.12.4. Designar os servidores que considerar necessário como responsáveis pela execução do Contrato.

10.12.5. Comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos.

10.12.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o fornecimento e entrega dos produtos objeto do Contrato.

10.12.7. O pagamento das faturas mensais será efetuado em moeda corrente, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, através de depósito em conta-corrente, desde que a Contratada esteja com os documentos a seguir elencados, em plena validade: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e da Justiça do Trabalho.

10.12.8. Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da agência, nº do banco, número da conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil e número da Nota de Empenho.





ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

10.12.9. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

10.12.10. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e nos termos do Contrato.

10.12.11. Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do Contrato.

10.12.12. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventual multa.

10.13. O acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do servidor designado pela Administração como Fiscal do Contrato, que deverá atestar a nota fiscal/fatura, bem como emitir o relatório mensal.

10.14. A aquisição dos materiais foi estimada para o consumo de 12 (doze) meses.

10.15. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Palmas, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

**Marília das Chagas Alves**  
Diretora Administrativa



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE N.º 01/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO,  
DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, APROPRIADA PARA CONSUMO A TODOS OS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E COPOS DESCARTÁVEIS.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF  
(EMPREGADO MENOR)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui em  
seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do  
art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE N.º 01/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO,  
DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, APROPRIADA PARA CONSUMO A TODOS OS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E COPOS DESCARTÁVEIS.

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da  
Cédula de Identidade n.º ..... e CPF sob n.º ....., a participar da licitação instaurada  
pela Câmara Municipal de Palmas, na modalidade CONVITE N.º 01/2019, supra  
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhes, dentre outros  
poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante Legal  
(assinatura e carimbo de identificação)



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE N.º 01/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO,  
DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, APROPRIADA PARA CONSUMO A TODOS OS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E COPOS DESCARTÁVEIS.

EU, (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído da Empresa: (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **12.12, alínea "d"** do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nº Identidade.....  
Nº CPF.....

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 1 “Habilitação”, depois



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**ANEXO V**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE N.º \_\_\_\_\_/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO,  
DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, APROPRIADA PARA CONSUMO A TODOS OS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E COPOS DESCARTÁVEIS.

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER  
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.1.3, DESTA EDITAL.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no item 2.1.3 do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com  
suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Palmas, ou declaradas  
inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal,  
estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura representante legal)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 1 “Habilitação”, depois  
de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONVITE N.º \_\_\_\_\_/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO,  
DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, APROPRIADA PARA CONSUMO A TODOS OS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E COPOS DESCARTÁVEIS.

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º e seus parágrafos, e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 1 “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019

MINUTA DO CONTRATO DE N.º \_\_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, com sede nesta Capital, à Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.509/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador **Marilon Barbosa Castro**, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sro. (a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo SSP-\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº 2019000828**, mediante **Convite nº 001/2019**, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterações posteriores e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de água mineral potável, apropriada para consumo a todos os servidores da Câmara Municipal de Palmas e copos descartáveis, nos quantitativos estimados e discriminados neste contrato.

1.1. Observada a limitação constante no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos, desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

2. Os produtos estão especificados abaixo:

Item	Qty.	Und.	Especificações
1.	3.800	Galão	Água mineral, natural, potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, lacrados, fabricados em policarbonato - PC ou em polietileno tereftalato – Pet, de ótica qualidade, retornáveis, azul-claro, super transparente, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto, contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, higienizados, mediante troca de vasilhame, e, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
2.	2.700	Pacote	Água mineral, natural, potável, sem gás, embalada em pacote 6X1, com 06 (seis) garrafas de 1,500ml (um litro e meio), tipo PET, não retornáveis contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
3.	50	Caixa	Água mineral, natural, potável, sem gás, copo 200ml, 48x1, embalada em caixa com 48 (quarenta e oito), copo de polipropileno, protetor na parte superior com lacre de segurança, sem avarias, contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
4.	200	Caixa	Copo descartável, em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100º, branco leitoso ou translúcido com capacidade de 200 ml, DE BOA QUALIDADE, isento de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos e deformações, embalado em sacos plásticos, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ter bordas arredondadas, contendo frisos, devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 14.865. Caixa 25x1, com 25 (vinte e cinco) copos de plásticos. Embalagem em sacos com 100 (cem) unidades.





ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

5.	100	Caixa	Copo descartável, em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°, branco leitoso, com capacidade para 50 ml, DE BOA QUALIDADE, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em sacos plásticos constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso de cada copo. Os copos devem ter bordas arredondadas, contendo frisos, devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 14.865. Caixa 50x1, com 50 (cinquenta) copos plásticos. Embalagem em sacos com 100 (cem) unidades.
----	-----	-------	---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº147/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4. Contratada deverá fornecer garrafões, com 20 litros, lacrados, para todos os bebedouros da Câmara Municipal de Palmas até o primeiro abastecimento. Após, será através de substituição de garrafão, fornecido pela Contratada.

4.1. Deverá ser fornecida pela Contratada, em regime de comodato (sem custo para a Câmara Municipal de Palmas), a quantidade mínima de 3.800 garrafões.

4.2. O requisitante deverá realizar a solicitação dos vasilhames (garrafões de 20 litros) em comodato à Contratada, os quais serão devolvidos à contratada em até 30 dias após a finalização do contrato.

4.3. O fornecimento dos garrafões com água deverá ser realizado através da requisição própria de fornecimento.

#### Do Fornecimento dos garrafões:

4.4. O fornecimento dos garrafões a Contratada deverá fornecer em comodato para a Câmara Municipal de Palmas, garrafões de 20 litros que estejam dentro do prazo de validade, conforme normas vigentes.

4.5. A entrega dos garrafões será feita através de Requisição e informada ao fiscal do contrato através de cópia, constando a localização exata dos mesmos para controle.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

4.6. Os garrafões entregues (vasilhames) e o fornecimento de água sem a Requisição estar devidamente assinada e carimbada por qualquer servidor da Diretoria Administrativa, não poderão ser cobrados da Contratante, não sendo devolvidos ao término do contrato.

4.7. Tendo em vista a possibilidade de ainda restarem garrafões cheios, a Contratante poderá realizar a devolução dos vasilhames em até 30 dias após o término do contrato, devendo para isto agendar com o fiscal do contrato o dia e a hora para retirar os materiais da Contratada.

**Da Validade do garrafão, 1.500ml, copos de 200ml e da água:**

4.8. A Contratada deverá fornecer água mineral envasada em garrafão, garrafa de 1.500ml e o copo de 200 ml, com validade dentro dos prazos exigidos pelas normas vigentes. Esta validade deve estar estampada na própria embalagem, não sendo aceita etiqueta colada no casco.

4.9. A Contratada deverá fornecer água mineral envasada com validade de, no mínimo, um mês, contado da data de entrega do material. Esta validade deve estar impressa no rótulo ou vasilhame, não sendo aceita etiqueta colada no casco.

4.10. A Contratada deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores do Governo Federal, dentre outros.

**Da Requisição de fornecimento:**

4.11. O fornecimento inicial do vasilhame compreenderá o garrafão e água mineral, dentro dos padrões exigidos pelas normas vigentes. Após o primeiro abastecimento, o fornecimento será realizado através de substituição de garrafões, ou seja, a Contratada entrega o(s) garrafão(ões) cheio(s) e leva o vazio existente.

4.12. Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de Requisição e poderão ser feitos através de telefone disponibilizados pela Contratada.

4.13. A Contratada deverá efetuar os fornecimentos objetos deste contrato no período das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, até no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do pedido efetuado por meio da Requisição, devidamente assinada e carimbada pelo funcionário do local que está recebendo, sendo imprescindível a identificação do local (em carimbo) em que foi realizada a entrega, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento.

4.14. Fornecimentos efetuados sem a referida requisição não poderão ser cobrados da Contratante, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade.



**Da troca de marca do fornecimento ou substituição do produto:**

4.15. Caso haja problema no fornecimento da água mineral de garrafão, garrafa de 1.500ml ou do copo de água (Marca/Fonte), que foram informados na proposta, a empresa poderá providenciar a entrega de outra marca, desde que mantidas as especificações acima descritas, além de informar por escrito à Contratante da troca da fonte envasadora.

4.16. Em caso de substituição de Fornecedor/Fonte, a Contratada deverá enviar as documentações relativas à nova fonte, mantendo-se o mesmo prazo.

4.17. Deverá efetuar a substituição dos garrafões, garrafa de 1.500ml e copos de 200 ml ou das caixas de copos entregues, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, por alteração no sabor, turbidez, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens, lacre com defeito no rompimento e quando forem detectadas embalagens violadas ou com vazamento, rachaduras ou furos.

4.18. A Contratada deverá efetuar a substituição dos produtos (copo, garrafa de 1.500ml, copos de 200ml e garrafão), sem custo para a contratante, em até 48 horas, após a comunicação por escrito do Contratante.

**Do atraso na entrega:**

4.19. Quando ficar comprovado que a Contratada atrasou a entrega dos produtos, a Contratante poderá descontar a título de mora, 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do produto em questão. Este desconto será efetuado diretamente quando do pagamento da fatura.

4.20. A comprovação do atraso será feita pela verificação nas Requisições, confrontando o dia da solicitação e real data da entrega.

4.21. A Contratante informará a Contratada a respeito das eventuais aplicações de mora e que será descontado da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DURANTE O CONTRATO:**

5. Manter, durante toda a execução e como condicionante para a continuidade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, em plena validade, a ser verificada através dos respectivos sites na internet:



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

5.2. Documento comprobatório de regularidade junto ao FGTS – CRF;

5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

6.1. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do Contrato.

6.2. Proceder à busca e entrega de documentos atinentes ao Contrato, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário.

6.3. Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

6.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.5. Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.

6.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

6.7. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

trabalhista em vigor.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço de fornecimento do produto.

6.9.A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.

6.10. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento do (s) produto(s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada a contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da contratante.

6.12. Não subcontratar, total ou parcialmente, o serviço.

6.13. Manter seus empregados quando nas dependências da contratante, sujeitos às suas normas disciplinares, sem que haja, entretanto, qualquer vínculo empregatício com esta.

6.14. Proporcionar o atendimento e entrega do produto, respeitando as condições normas de segurança interna da contratante.

6.15. Ficará a cargo da Diretoria Administrativa, solicitar, acompanhar e receber os produtos entregues pela contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

7.2. Assegurar aos funcionários da Contratada o acesso às instalações da Câmara Municipal de Palmas, durante o tempo necessário a entrega do produto, respeitadas as normas de segurança.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

7.4. Designar os servidores que considerar necessário como responsáveis pela execução do Contrato.

7.5. Comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos.

7.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o fornecimento e entrega dos produtos objeto do Contrato.

7.7. O pagamento das faturas mensais será efetuado em moeda corrente, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, através de depósito em conta-corrente, desde que a Contratada esteja com os documentos a seguir elencados, em plena validade: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e da Justiça do Trabalho.

7.8. Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da agência, nº do banco, número da conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil e número da Nota de Empenho.

7.9. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

7.10. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e nos termos do Contrato.

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do Contrato;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventual multa;

O acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do servidor designado pela Administração como Fiscal do Contrato, que deverá atestar a nota fiscal/fatura, bem como emitir o relatório mensal

7.11. A aquisição dos materiais foi estimada para o consumo de 12 (doze) meses.

7.12. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.



## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Câmara Municipal de Palmas, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Palmas-TO.

8.1. Caso haja mudança na localização do prédio da Câmara Municipal de Palmas, a empresa Contratada deverá efetuar o fornecimento de água e entrega dos materiais nos mesmos moldes ora contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA**

9. A empresa deverá entregar os materiais imediatamente após a assinatura do contrato, mediante Requisição assinada por servidor responsável.

9.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.2. O fornecimento de águas classificadas como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

9.3. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e a pedido da Contratante, mediante requisição assinada por servidor responsável, que informará a quantidade necessária de unidades de Garrações de 20 (vinte) litros, de Pacotes de garrafas de 1,5 (um litro e meio), de pacotes de copo de 200 ml (duzentos mililitros) e Copos Descartáveis.

9.4. Garrações com 20 litros, lacrados, através do sistema de substituições, para a Câmara Municipal de Palmas, com vasilhames fornecidos em regime de comodato.

9.5. Caixas de copos descartáveis de 200ml para água e 50ml para café.

9.6. O prazo de validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

9.7. Fazer a entrega do produto solicitado, no prazo máximo de 24 horas, em caso de feriado, através do recebimento da requisição assinada e carimbada pela autoridade que a emitiu.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

9.8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua violação do lacre do produto.

9.9. Será designado um fiscal de contrato para acompanhamento da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Palmas, conforme abaixo:

- a) Funcional Programática: 02.100.01.122.1122.4501;
- b) Fonte: 0010.00.199;
- c) Natureza da Despesa: 3.3.90.30;
- d) Ficha: 20190012.

10.1. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Diretoria Financeira desta Câmara Municipal de Palmas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO**

11. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....) por unidade garrafão de 20 litros perfazendo um valor total estimado de R\$ (.....), por pacote 6x1 de água mineral, sem gás de 1,5 (um litro e meio), perfazendo um valor total estimado de R\$ (.....), R\$ (.....) por caixa de copo 48x1, sem gás, perfazendo um valor total estimado de R\$ (.....), por caixa de copo descartável 200ml, de 25x1, perfazendo um valor total estimado de R\$ (.....) e por caixa de copo descartável 50ml, 50x1, perfazendo um valor total estimado de R\$ (.....), de acordo com o quantitativo estimado estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

11.1. O preço a ser pago pela Contratante será definido de acordo com o quantitativo entregue e devidamente atestado pela Gerência Administrativa.

11.2. O preço constante no caput desta cláusula inclui todas as despesas com fornecimento, e operacionalização dos produtos, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.





ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

11.3. O valor total deste contrato é de R\$ (.....)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12. O preço do objeto do presente instrumento poderá ser revisto (por acordo entre as partes), devidamente justificado e amparado por fato, ou em caso fortuito e força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, através de depósito em conta-corrente, desde que a Contratada esteja com os documentos a seguir elencados, em plena validade: **Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, fazenda federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Municipal e da Justiça do Trabalho.** Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da conta corrente, nº do banco, agência e número da Nota de Empenho.

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e enviada a Gerência Administrativa até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo supracitado implicará na incontínente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

13.2. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

13.3. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14. Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

14.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.4. Recebida a defesa, a Procuradoria Geral deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

14.7. Caso a Contratada atrase injustificadamente o cumprimento de sua obrigação, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;

II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;

III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;

IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

14.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.10. solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Gerência Administrativa, no horário de 8h às 13h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração a sua aceitação;

14.11. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos;

14.12. A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.13. Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial;

14.14. - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, arts. 79, inciso I c/c 80, todos da Lei 8.666/93.

15.1. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16. O presente instrumento terá vigência de 12 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Palmas, Placar da Câmara Municipal de Palmas e no endereço eletrônico [www.palmas.to.leg.br](http://www.palmas.to.leg.br).



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Comissão Permanente de Licitação

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, **Processo nº 2019000828** e demais legislações vigentes.

18.1. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.1. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PALMAS**, aos \_\_\_\_ dia(s) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS  
CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: